PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 487 DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente :

31 40 00 - Encargos Diversos .....CR$. 4.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba codificada sob nº 41 00 00 em igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de Setembro de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

=. PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de Setembro de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =